



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE.

LEI Nº 390/69

EMENTA - Cria Cargo de Provenimento em Comissão no quadro do Pessoal.

O Prefeito do Município da Glória do Goitá:

Faço saber que a Câmara de Vereadores dêste Município, deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam criados no Quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal os seguintes cargos efetivos, de provimento em Comissão, com os vencimentos mensais de NCR\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco / Cruzeiros Novos):**
- 1 - Assessor de Fiscalização e Arrecadação
 - 1 - Assessor Jurídico
 - 1 - Lançador de Impostos
 - 1 - Assessor da Despesa.
- Art. 2º - Os cargos criados pelo artigo anterior serão providos em Comissão, por livre escolha do Prefeito.**
- Art. 3º - As atribuições dos referidos cargos serão fixadas em Decreto do Poder Executivo no prazo de Noventa (90) dias.**
- Art. 4º - Para ocorrer as despesas geradas pela presente Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir o Crédito Especial de nove Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 9.000,00), que correrá por Conta da maior arrecadação verificada no exercício.**
- Art. 5º - A partir do exercício financeiro de 1970, os Orçamentos Municipais consignarão na verba respectiva de Pessoal, os recursos necessários ao pagamento dos vencimentos dos cargos ora criados.**
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua afixação no lugar de costume, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 1969.

José Vicente de Paula
José Vicente de Paula - Prefeito.